



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

1.1 A presente aquisição de equipamentos profissionais de sonorização de pequeno porte justifica-se pela inexistência, no âmbito do Município, de equipamentos próprios adequados para atender à realização de pequenos eventos, reuniões, ações culturais, institucionais e eventos corporativos promovidos pela Administração Pública. Atualmente, para a execução desse tipo de atividade, faz-se necessária a locação de equipamentos de terceiros, o que gera custos recorrentes ao erário, mesmo em eventos de pequeno porte e baixa complexidade técnica. A aquisição dos referidos equipamentos possibilitará maior autonomia ao Município, agilidade na organização das ações e, principalmente, economia de recursos públicos a médio e longo prazo, reduzindo a dependência de contratações frequentes de locação. Além disso, os equipamentos serão utilizados de forma contínua em diversas atividades institucionais, otimizando o investimento realizado e garantindo melhor custo-benefício à Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



2.1 Embora não haja previsão específica no Plano de Contratações Anual, o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, em alinhamento com o Gabinete Municipal e a Administração, considera essencial a aquisições dos equipamentos, para realização de pequenos eventos, afim de garantir melhor qualidade na realização do mesmo, juntamente locação pelo melhor valor do mercado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

A contratação deverá atender às necessidades do Município para a realização de pequenos eventos, reuniões, ações institucionais e eventos corporativos, garantindo qualidade sonora adequada, clareza na reprodução de áudio e operação segura dos equipamentos em ambientes de pequeno porte.

Os equipamentos de sonorização deverão ser profissionais, de pequeno porte, novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com uso contínuo pela Administração Pública. Deverão possuir potência e recursos técnicos suficientes para atender públicos reduzidos, com facilidade de transporte, montagem e operação.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes e aos requisitos de segurança aplicáveis, garantindo confiabilidade, durabilidade e bom desempenho. A empresa contratada deverá assegurar a procedência dos equipamentos, bem como fornecer garantia mínima e suporte técnico, conforme especificado no Termo de Referência.

A contratação deverá observar critérios de economicidade e eficiência, de modo a proporcionar melhor custo-benefício ao Município, reduzindo a necessidade de locações frequentes e assegurando autonomia para a realização de eventos de menor complexidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: As quantidades estipuladas neste documento estão de acordo com o levantamento realizado para a execução dos eventos do município, sendo compatíveis com o porte e as necessidades de cada evento. O prazo de vigência do referido instrumento será de 4 (quatro) meses. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAIXAS ATIVA SKRVA12, POTENCIA MUSICAL: 2800W, 15 WOOFER, 4 MODOS DSP, DRIVER DE TITÂNIO 1.75, CONEXÃO TWS 133DB;	UND	2



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



2	LINE ARRAY VERTICAL ATIVO, POTENCIA 1200W PARA COBERTURA EFICIENTE DE MÉDIOS E GRANDES AMBIENTES, SISTEMA ATIVO, DISPENSADO AMPLIFICADORES EXTERNOS, PROJEÇÃO VERTICAL UNIFORME, IDEAL PARA VOZ, CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA USO TÉCNICO CONTINUO EM EVENTOS, COMPATIBILIDADE COM MESA DE SOM, SUBWOOFERS E SISTEMA DE PA COMPLETOS;	UND	1
3	MESA DE SOM COM 16 CANAIS, INTERFACE USB ESTÉREO 2X2 COMPATÍVEL COM DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS, MEDIA PLAYER BLUETOOTH E USB, EFEITOS PROCESSAMENTO DIGITAL DE 24 BITS, ENTRADAS COMBO (XLR/P10) E ESTÉREO, ENVIOS DEDICADOS PARA MONITORAMENTO, EFEITOS E GRAVAÇÃO, FILTRO PASSA ALTA (HI-PASS): 80HZ – 18DB/OCT, THD <0.05% @ + 14DB (20-20KHZ), 0.09% @+24DB (1KHZ), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA +1/-1.5DB @+4DB (20-24KHZ @6200), SAÍDA MÁXIMA +20DB @0.5% THD (1KHZ @6200), ALIMENTAÇÃO FONTE INTERNA BIVOLT 100V-240V (50/60HZ), PESO LIQUIDO 4,7 KG, PESO BRUTO 5,85 KG, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 575X450X121MM;	UND	1
4	MICROFONE, ALIMENTAÇÃO DC12V (ACOMPANHADA FONTE BIVOLT), SAÍDAS 2 BALANCEADAS XLR A E B) E 1/4 TRS (MIX OUT), DUPLO MICROFONE DE MÃO EM ALUMÍNIO – BASTÃO, SINCRONIZAÇÃO ATRAVÉS DE IR, ANTENAS OMNIDIRECIONAL COM CONEXÃO BNC, CAPSULA EXCLUSIVA KADOSH K4.9M, DINÂMICO/CARDIOIDE, FAIXA DE FREQUÊNCIA 50 A 12KHZ, LED COM INFORMAÇÕES.	UND	2

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o processo para formulação de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento profissionais de sonorização de pequeno porte.

5.2 A metodologia aplicada foi com base na cotação de orçamentos, fornecidos mediante empresas especializadas na venda destes itens, tendo como base um valor inicial para a abertura de um chamamento.

5.3 Frisando que a empresa vencedora, será a que der o lance de menor valor, tornando-se vantajoso para entidade solicitante da aquisição.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

6.1 O valor inicial de cada item será definido de acordo com a média dos preços obtidos por meio de orçamentos realizados junto a empresas especializadas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento, dos equipamentos profissionais, garantia e suporte necessário para ensino de montagem e desmontagem.

7.2 A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos de primeira qualidade sendo itens profissionais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



18 da Lei 14.133/21).

8.1. Não há necessidade de parcelamento, uma vez que esta administração solicitará os itens em uma única remessa, sendo necessário a aquisição o mais breve possível.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.1 No aspecto da economicidade, busca-se obter equipamentos profissionais de excelente qualidade, sendo considerados equipamentos de primeira linha.

9.2 O processo publicado tem por objetivo adquirir os produtos com o melhor valor de mercado, gerando economia e possibilitando a participação de demais empresas desta área.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando que se trata de dispensa de licitação publicada, previamente à celebração do contrato a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) Designação formal de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- b) Verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, nos termos da legislação vigente;
- c) Conferência das especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos, assegurando a conformidade com o Termo de Referência;
- d) Adequação do ambiente administrativo para o recebimento, armazenamento e utilização dos equipamentos, quando necessário;
- e) Orientação básica aos servidores responsáveis quanto ao uso, guarda e conservação dos equipamentos, garantindo sua correta utilização e maior durabilidade.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1 Não há contratações correlatas, haja vista que a contratada deverá assumir todas as responsabilidades.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

12.1 Não há impacto ambiental, uma vez que a secretária estará apenas adquirindo os equipamentos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, adequada e razoável para o atendimento da necessidade da Administração Pública, tendo em vista a inexistência de equipamentos próprios de sonorização de pequeno porte no âmbito do Município.

A aquisição dos equipamentos profissionais de sonorização permitirá a realização de pequenos eventos, reuniões e eventos corporativos com maior autonomia, eficiência e qualidade, reduzindo a dependência de contratações frequentes de locação e promovendo economia de recursos públicos ao longo do tempo.

Dessa forma, restam demonstradas a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, estando a mesma em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Monteiro Lobato, 26 de Janeiro de 2026

Nathalia Nogueira da Costa
CPF: 417.958.488-39
Secretária de Cultura e Turismo

NATHALIA NOGUEIRA DA COSTA
Secretária de Cultura e Turismo
Monteiro Lobato – SP